

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 2025

----- ATA NÚMERO 01/2025 -----

--- Aos vinte nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, pelas dezoito horas, na sede da Junta de Freguesia de Carnaxide e Queijas e por via telemática através da plataforma WhatsApp - Vídeo Conferência, sob a presidência do Senhor Presidente Inigo Arcanjo da Cunha Fialho e Pereira, estando presentes o Sr. Secretário Américo Francisco Fernandes Ramos, a Sra. Tesoureira Sara Margarida da Silva Ribeiro, o Sr. vogal Gonçalo Constantino Poejo Geraldês Grilo por via telemática através da plataforma WhatsApp - Vídeo Conferência, o Sr. Vogal Mário Mendes por via telemática através da plataforma WhatsApp - Vídeo Conferência, a Sra. Vogal Paula Cristina de Oliveira Soares e a Sra. Vogal Isabel Rabaça por via telemática através da plataforma WhatsApp - Vídeo Conferência. O Senhor Presidente da Junta de Freguesia Inigo Arcanjo da Cunha Fialho e Pereira deu início à primeira reunião do Executivo, com a seguinte Ordem de Trabalhos, a qual foi aprovada por unanimidade: -----

Antes da Ordem do Dia: -----

- 1 - Informações; -----
- 2 - Posição Financeira; -----

Ordem do Dia: -----

1. **Proposta de Deliberação N. 001/2025** - Delegação de Competências no Presidente; -----
2. **Proposta de Deliberação N. 002/2025** - Competência para autorizar despesas e respetivo pagamento ao Presidente da União das Freguesias de Carnaxide e Queijas; -----
3. **Proposta de Deliberação N. 003/2025** - Compromissos Plurianuais - Art.º 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro - Regulamentada pelo Art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho. Autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia de Freguesia; -----
4. **Proposta de Deliberação N. 004/2025** - Reuniões ordinárias de Executivo - Calendário anual 2025 - 2026; -----
5. **Proposta de Deliberação N. 005/2025** - Atividades e Eventos - Universidade Sénior de Carnaxide, Aprendizagem e Lazer; -----
6. **Proposta de Deliberação N. 006/2025** - Atribuição do direito de exploração

da Loja nº 6 do Mercado Municipal de Carnaxide; -----

7. Proposta de Deliberação N. 07/2025 - Aquisição de serviço de fornecimento contínuo, de Tintas, para a execução de obras, no Espaço Público da União de Freguesias de Carnaxide e Queijas. - Abertura de Procedimento – Ajuste Direto Nº 01/2025; -----

8. Proposta de Deliberação N. 08/2025 - Aquisição de serviço de fornecimento contínuo, de Lajetas Britadas, para a execução de obras, na área geográfica da União de Freguesias de Carnaxide e Queijas. - Abertura de Procedimento – Ajuste Direto Nº 2/2025; -----

9. Proposta de Deliberação N. 09/2025 - Aprovação de Contrato de Comodato, a celebrar com RENASCER; -----

10. Proposta de Deliberação N. 10/2025 - Áreas de responsabilidade membros CE 2025/26 - Universidade Sénior de Carnaxide, Aprendizagem e Lazer. -----

--- **Antes da Ordem do Dia:** -----

--- **Ponto um – Posição financeira** -----

--- Temos um saldo de caixa e bancos: 219 683,95€ receita a curto prazo: 24 559,14€, total de despesa: 57 164,91€, isto dá um saldo atual entre receitas e despesas de 226 467,86€ -----

--- **Ordem do Dia:** -----

1. Proposta de Deliberação N. 01/2025 - Delegação de Competências no Presidente; -----

--- Em conformidade com o despacho n.º 01/2025, de 29 de outubro, em que o signatário está em regime de tempo inteiro e com vista a uma maior eficácia na condução e coordenação dos serviços da Junta e competências da Freguesia, propõe-se que: -----

1. A delegação de competências da Junta de Freguesia, no seu Presidente, conforme disposto, com exceção nas previstas no ponto 1 do art.º 17º da Lei N.º 75/2013 de 12 de setembro; -----

2. Mais se propõe que a presente proposta seja aprovada em minuta. -----
--- A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

2. Proposta de Deliberação N. 02/2025 – Competência para autorizar despesas e respetivo pagamento ao Presidente da União das Freguesias de Carnaxide e Queijas; -----

--- A partir de 1 de janeiro de 2022, com a entrada em vigor da nova redação do artigo 27.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, passou a ser possível, em todas

as freguesias, os presidentes da junta exercerem o mandato em regime de meio tempo, suportado pelo Orçamento do Estado. -----

--- Determina a alínea h) do ponto 1 do art.º 18º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro que compete ao Presidente da Junta de Freguesia autorizar a realização de despesas até ao limite estipulado por delegação da Junta de Freguesia. -----

--- Considerando de que é competente para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços, **sem limite**, a **junta de freguesia** nos termos ao art.º 18º, nº 1 alínea b) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho repristinado por Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, **propõe-se** que:

1. Que seja delegada no Presidente da Junta de Freguesia a autorização para a **realização de despesas**, bem como o sequente **pagamento** até ao limite de € **30.000,00€ (trinta mil euros)**, acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, para os procedimentos de adjudicação administrativa de empreitada, fornecimento e aquisição de bens e serviços regulados no Código dos Contratos Públicos; -----

2. A competência referida no ponto anterior envolve igualmente a competência para abrir os procedimentos pré-contratuais e efetuar a adjudicação até ao montante de 30.000,00€ (trinta mil euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor; --

3. Que a presente proposta seja aprovada em minuta. -----

--- A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

3. Proposta de Deliberação N. º03/2025 - Compromissos Plurianuais – Art.º 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro - Regulamentada pelo Art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho. Autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia de Freguesia; -----

--- Determina o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, na sua redação atual, que **estabelece o regime de realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços**, que a abertura de procedimentos relativos a despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo **órgão deliberativo** salvo quando:

--- Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; -----

--- Os seus encargos não excedam o limite de 500.000,00 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. ----

--- Por outro lado, a alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso [LCPA]), posteriormente regulamentada pelo art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, a **assunção de compromissos plurianuais**, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a **autorização prévia do órgão deliberativo**, quando envolvam entidades da administração local; -----

--- Nestes termos: -----

--- Considerando que a alínea a) do n.º 1 do art.º 6.º da LCPA, conjugado com o art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, determina igual normativo para as entidades da Administração Local condicionando a assunção de compromissos plurianuais à decisão prévia do Órgão Deliberativo - **assembleia de freguesia** - salvo quando resultarem da execução de planos plurianuais legalmente aprovados; -----

--- Em face do exposto **propõe-se** que a assembleia de freguesia delibere ao abrigo do art.º 22.º, n.º 6 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, o seguinte: -----

1. Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, emitir **autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais**, nos casos seguintes: -----

a) Resultem projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano (PPI), bem como despesas correntes inscritas em Orçamento; -----

--- Os seus encargos não excedam o limite de **500.000,00 €** (quinhentos mil euros) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos." -----

2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior, só poderá fazer-se desde que observadas as regras previstas na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA) bem como os requisitos legais para a realização das despesas públicas a que se referem os artigos 17.º a 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual. -----

3. Em todas as sessões da assembleia de freguesia, será presente uma listagem com todos os compromissos plurianuais assumidos pelo órgão executivo ao abrigo da autorização prévia genérica concedida, sempre que tais situações ocorram.

--- A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

4. Proposta de Deliberação N. 04/2025 - Reuniões ordinárias de Executivo –
Calendário anual 2025 - 2026; -----

--- Em conformidade com os pontos 1 e 2 do art.º 20º da Lei n.º 75/2013 de 12 de
setembro, **proponho que:** -----

1. As reuniões ordinárias de Executivo sejam realizadas quinzenalmente, na
primeira quarta-feira, e na terceira quarta-feira de cada mês às 18H00
respetivamente. Quando as reuniões coincidirem com um feriado municipal ou
nacional, realizar-se-ão na semana seguinte. -----

2. As reuniões públicas de Executivo sejam realizadas na terceira quarta-feira de
cada mês, às 18H00, alternadamente em Carnaxide e em Queijas, exceto no mês de
agosto em que não se realiza. -----

3. Em caso de impossibilidade de algum membro do Executivo, atempadamente,
não poder estar presente, poderá o Executivo acordar nova data. -----

4. Sejam as mesmas acompanhadas com meios de áudio de registo para
otimização na execução de atas. -----

--- Que a presente proposta seja aprovada em minuta. -----

--- A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

5. Proposta de Deliberação N. 05/2025 – Atividades e Eventos -Universidade
Sénior de Carnaxide, Aprendizagem e Lazer; -----

--- A USCQAL – Universidade Sénior de Carnaxide e Queijas, Aprendizagem e Lazer
é um serviço desta Junta de Freguesia direcionado à população sénior, que visa criar
e dinamizar regularmente atividades formativas, culturais e físicas, dando mais
qualidade de vida aos cidadãos, fomentando as relações sociais, com
desenvolvimento do funcionamento mental, físico e desempenho, com a procura da
satisfação de vida e bem-estar.

Neste sentido e ao abrigo do N.º 14, do artigo 3º (Competências) das Normas
Internas da Comissão Executiva da USCQAL, a referida CE apresenta a proposta
anexa relativamente aos Cartazes de Actividades a Desenvolver no mês de
Novembro, do ano letivo 2025/2026, tendo remetido ao Executivo para apreciação e
respetiva aprovação. -----

--- Face ao exposto, propõe-se: -----

1. Aprovar os cartazes de actividades e eventos para o mês de Novembro, do
ano letivo 2025/2026; -----

2. Envio à Comissão Executiva da USCQAL para conhecimento da presente

deliberação; -----

3. Que a presente proposta seja aprovada em minuta. -----

--- A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

6. Proposta de Deliberação N. °06/2025 – Atribuição do direito de exploração da Loja n.º 6 do Mercado Municipal de Carnaxide; -----

--- Por deliberação tomada em Reunião de Executivo de 17/09/2025 titulada pela Proposta n.º 139/2025, foram aprovadas as condições de Hasta Pública para concessão da Loja n.º 6 do Mercado Municipal de Carnaxide. -----

--- Realizada a Hasta Pública no dia 21/10/2025, foi provisoriamente adjudicada a praça por 4.260,00€ (quatro mil duzentos e sessenta euros) com base no disposto na cláusula 11ª das respetivas condições da Hasta Pública. -----

--- Considerando que a licitante Sra. Neudilene Oliveira Pereira Brodheim, arrematou a praça pelo valor de 4.260,00€ (quatro mil duzentos e sessenta euros) ficando provisoriamente adjudicada a loja n.º 6 do Mercado Municipal de Carnaxide pela Comissão que a ela presidiu; -----

--- Considerando que a Sra. Neudilene Oliveira Pereira Brodheim procedeu em 24/10/2025, ao pagamento do valor correspondente à arrematação, por multibanco, no atendimento da sede da Junta de Freguesia e que o comprovativo se dá por reproduzido. -----

--- **Neste contexto, proponho a aprovação nos seguintes termos:** -----

1. Adjudicar definitivamente a atribuição do direito de exploração da Loja n.º 6 do Mercado Municipal de Carnaxide à Sra. Neudilene Oliveira Pereira Brodheim, notificando-a da deliberação tomada. -----

2. Celebrar o contrato de concessão de exploração com a adjudicatária com início em novembro de 2025 e desde que sejam apresentadas as certidões de não dívida da Autoridade Tributária e da Segurança Social. -----

3. Autorizar desde já a entrega das chaves para que a concessionária possa efetuar as obras de adaptação ao fim a que se destina. -----

4. Que a presente proposta seja aprovada em minuta. -----

--- A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

7. Proposta de Deliberação N. °07/2025 - Aquisição de serviço de fornecimento contínuo, de Tintas, para a execução de obras, no Espaço Público da União de Freguesias de Carnaxide e Queijas. - Abertura de Procedimento – Ajuste Direto N.º 01/2025; -----

--- **Introdução:** -----

1. No âmbito da gestão desta União de Freguesias e para a prossecução dos objetivos planeados para este mandato, nomeadamente em termos de economia, eficiência, eficácia e segurança nos serviços prestados aos munícipes, em toda a área da Freguesia, verifica-se a necessidade da aquisição do serviço de fornecimento contínuo de Tintas, para a execução de obras, no Espaço Público da União de Freguesias de Carnaxide e Queijas. -----

--- **Assim, considerando que:** -----

a) O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril procede à transferência de competências para as Freguesias; -----

b) A transferência de competências e os respetivos recursos financeiros foram executados e operacionalizados através do Contrato Interadministrativo, celebrado entre a UFCQ e a CMO; -----

c) A aquisição destes bens melhora as condições de segurança e acessibilidade dos munícipes, em toda a área geográfica da freguesia. -----

d) É necessário promover uma aquisição dos bens para assegurar o regular e eficaz funcionamento dos serviços da autarquia; -----

e) O preço contratual estimado é de **18.000,00 €** (dezoito mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

f) O valor estimado corresponderá ao preço base; -----

g) O fornecimento dos bens será continuado, até 31/12/2025, ou até ao limite do valor referido na alínea e); -----

h) Tendo em conta o valor da despesa e o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 16.º, da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 38.º, todos normativos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111- B/2007, de 31 de agosto, na sua última versão, o procedimento adequado a esta situação será o Ajuste Direto;

i) De acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 40º do acima referido Diploma Legal, as peças do procedimento pré-contratual, consistem no Convite à apresentação de proposta e no Caderno de Encargos. -----

--- Em face do exposto, proponho que a União das Freguesias delibere o seguinte: -

1. Fixação do preço base até 18.000.00€ (dezoito mil euros). -----

2. Seja convidada a seguinte entidade: **"Octo-Química – Produtos Químicos, Lda."**, com sede na Estrada de Alcolombal, 85 – 2705-833 Terrugem, email: escritorio@velacril.com, NIF: 501896007. -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 290º-A do Código dos

Contratos Públicos, que seja designado o AO Francisco Gois, como gestor do contrato e o AO António Évora, como seu suplente, em nome do contraente público, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo. -----

4. Que a presente proposta seja aprovada em minuta. -----

--- A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

8. Proposta de Deliberação N.º 08/2025 - Aquisição de serviço de fornecimento contínuo, de Lajetas Britadas, para a execução de obras, na área geográfica da União de Freguesias de Carnaxide e Queijas. - Abertura de Procedimento – Ajuste Direto Nº 2/2025; -----

--- **Introdução:** -----

--- No âmbito da gestão desta União de Freguesias e para a prossecução dos objetivos planeados para este mandato, nomeadamente em termos de economia, eficiência, eficácia e segurança nos serviços prestados aos munícipes, em toda a área da Freguesia, verifica-se a necessidade da aquisição do serviço de fornecimento contínuo de Lajetas Britadas, para a execução de obras, na área geográfica da União de Freguesias de Carnaxide e Queijas. -----

--- **Assim, considerando que:** -----

j) O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril procede à transferência de competências para as Freguesias; -----

k) A transferência de competências e os respetivos recursos financeiros foram executados e operacionalizados através do Contrato Interadministrativo, celebrado entre a UFCQ e a CMO; -----

l) A aquisição destes bens melhora as condições de segurança e acessibilidade dos munícipes, em toda a área geográfica da freguesia. -----

m) É necessário promover uma aquisição dos bens para assegurar o regular e eficaz funcionamento dos serviços da autarquia; -----

n) O preço contratual estimado é de **18.000,00 €** (dezoito mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

o) O valor estimado corresponderá ao preço base; -----

p) O fornecimento dos bens será continuado, até 31/12/2025, ou até ao limite do valor referido na alínea e); -----

q) Tendo em conta o valor da despesa e o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 16.º, da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 38.º, todos normativos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111- B/2007, de 31 de agosto,

na sua última versão, o procedimento adequado a esta situação será o Ajuste Direto;

r) De acordo com a alínea a) do nº 1 do artigo 40º do acima referido Diploma Legal, as peças do procedimento pré-contratual, consistem no Convite à apresentação de proposta e no Caderno de Encargos. -----

--- Em face do exposto, proponho que a União das Freguesias delibere o seguinte: -

1. Fixação do preço base até 18.000.00€ (dezoito mil euros). -----

2. Seja convidada a seguinte entidade: **"Tabela Linear - Construção, Lda"** – NIF: **506 883 965**", com sede na Rua Major Neutel de Abreu, Nº 2, 2º Esquerdo 1500-410 Lisboa, email: carlos.alfredo@jfernandes.pt. -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, que seja designado o AO Francisco Gois, como gestor do contrato e o AO António Évora, como seu suplente, em nome do contraente público, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo. -----

4. Que a presente proposta seja aprovada em minuta. -----

--- A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

9. Proposta de Deliberação N. º09/2025 - Aprovação de Contrato de Comodato, a celebrar com RENASCER; -----

---A **RENASCER - ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE REABILITAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E CULTURA**, com sede na Rua do Casal da Serra, Quinta da Serra, Casal da Serra, 2790-198 Carnaxide, União das Freguesias de Carnaxide e Queijas, concelho de Oeiras, tem vindo a colaborar com esta Junta de Freguesia nos últimos anos, apoiando os munícipes identificados em situação de carência socioeconómica, nomeadamente aqueles que são sinalizados pelo Gabinete de Acção Social da UFCQ. A Associação Renascer operacionaliza, desde Março de 2021, a **Resposta de Apoio Alimentar de Carnaxide – RAAC**. -----

--- Presentemente são apoiados 132 agregados familiares, num total de 336 pessoas, através da entrega de cabazes alimentares, quinzenalmente. -----

--- A RENASCER e a Junta de Freguesia, através do Gabinete de Acção Social, trabalham em estreita parceria na avaliação socioeconómica e integração das famílias em situação e vulnerabilidade alimentar. -----

--- A RAAC apoia maioritariamente agregados familiares residentes na zona geográfica de Carnaxide centro, entre eles muitas pessoas idosas e com mobilidade condicionada. -----

--- Verifica-se assim a importância em assegurar que o armazenamento, elaboração de cabazes e entrega aos beneficiários é efectuada com a maior proximidade possível

das suas áreas de residência. -----

--- Para o efeito, a Junta de Freguesia cedeu à RENASCER, mediante contrato de comodato, o armazém n.º 9. -----

--- Porém, a RENASCER ficará, brevemente, sem as instalações que actualmente possui em Valejas e que serve de armazenamento dos bens alimentares, no período que intermedeia a recolha dos mesmos junto do Banco Alimentar Contra a Fome e de superfícies comerciais parceiras da Associação, e a entrega. -----

--- Verifica-se assim a necessidade de aumentar o espaço disponibilizado à RENASCER no Mercado de Carnaxide, visando a continuação do apoio aos munícipes identificados em situação de carência socioeconómica. -----

--- Para o efeito, a RENASCER, tem necessidade utilizar a sala assinalada conforme planta apresentada, designada como armazém n.º 15, do Mercado de Carnaxide que se destinará ao armazenamento e distribuição de bens alimentares às populações desfavorecidas. Torna-se então necessário formalizar e proceder a um contrato de comodato para a referida utilização, o qual se junta em anexo. -----

--- Neste contexto proponho: -----

1. A aprovação e celebração de contrato de comodato com a RENASCER (em anexo).
2. Que a presente proposta seja aprovada em minuta. -----
3. Remeter a minuta do contrato à Assembleia de Freguesia para aprovação final e assinatura. -----

--- A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

10. Proposta de Deliberação N. º10/2025 - Áreas de responsabilidade membros CE 2025/26 - Universidade Sénior de Carnaxide, Aprendizagem e Lazer. -----

--- A USCQAL – Universidade Sénior de Carnaxide e Queijas, Aprendizagem e Lazer é um serviço desta Junta de Freguesia direccionado à população sénior, que visa criar e dinamizar regularmente atividades formativas, culturais e físicas, dando mais qualidade de vida aos cidadãos, fomentando as relações sociais, com desenvolvimento do funcionamento mental, físico e desempenho, com a procura da satisfação de vida e bem-estar. -----

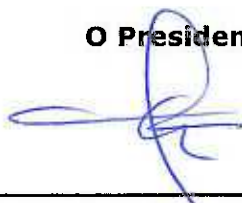
--- Neste sentido e ao abrigo do N.º 14, do artigo 3º (Competências) das Normas Internas da Comissão Executiva da USCQAL, a referida CE apresenta a proposta anexa relativamente à matriz de responsabilidades de cada elemento no decurso do ano lectivo 2025/26, tendo remetido ao Executivo para apreciação e respetiva aprovação. -----

--- Face ao exposto, propõe-se: -----

1. Aprovar matriz de responsabilidades dos elementos da Comissão Executiva no decurso do ano letivo 2025/2026; -----
 2. Envio à Comissão Executiva da USCQAL para conhecimento da presente deliberação; -----
 3. Que a presente proposta seja aprovada em minuta. -----
- A proposta foi aprovada por unanimidade. -----
- Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente da Junta deu por encerrada a reunião. -----

O Executivo

O Presidente



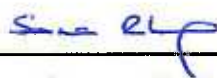
(Inigo Pereira)

O Secretário



(Américo Ramos)

A Tesoureira



(Sara Ribeiro)

O Vogal



(Gonçalo Grilo)

O Vogal

Mário Mendes

(Mário Mendes)

A Vogal

Paula Cristina de Oliveira Soares

(Paula Soares)

O Vogal

João Paulo Gomes

(João Gomes)